

LEI N. 7.223, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural, de São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural, de São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.224, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o "Círculo Operário de Suzano"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Círculo Operário de Suzano, com sede em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.225, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade indicada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino", com sede na cidade de Torrinhã, da Comarca de Brotas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.226, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Instituto Cultural Roso de Luna, de Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Cultural Roso de Luna, de Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.227, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade indicada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes", com sede em Araçatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.228, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o "Esporte Clube Primavera", de Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Primavera, com sede em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.229, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Casa da Amizade", de Penápolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Casa da Amizade" de Penápolis, sociedade civil, com sede e fóro em Penápolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.230, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lions Clube, sediado na cidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.231, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerado de utilidade pública o "Grêmio Recreativo dos Livreiros", desta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.232, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Israelita-Brasileira Beth Jacob de Campinas, com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.233, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Amizade, com sede na cidade de Socorro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.234, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Bandeirantes pela Defesa do Menor de Itapeva, com sede em Itapeva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.235, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Educandário Santo Antônio, de Campos do Jordão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Educandário Santo Antônio, com sede em Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.236, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação Comercial de Osvaldo Cruz

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Comercial de Osvaldo Cruz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.237, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro de Estudos Jurídicos "Laudo Ferreira de Camargo", em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Centro de Estudos Jurídicos "Laudo Ferreira de Camargo", com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.238, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Dá nova redação ao artigo 7.º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação o artigo 7.º e seu parágrafo único da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957:

"Artigo 7.º — Ficam isentos do imposto sobre transmissão de propriedade "causa-mortis" os quinhões hereditários até o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), quando sejam sucessores descendentes, ascendentes ou cônjuge.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se também aos quinhões hereditários nas condições nele previstas cujo imposto não haja sido pago à data da vigência desta lei."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral